



Projeto de Lei N° 290/68

ALTERADA PELA LEI N° 1722/68

PREFEITURA MUNICIPAL

— DE —
MOGI DAS CRUZES

CÓPIA

-: LEI N° 1.715, DE 14 DE MARÇO DE 1.968 :-

(que dispõe sobre reajuste de vencimentos e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAGO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Os atuais níveis de vencimentos atribuídos aos funcionários do Quadro e as referências dos Extramunerários Mensalistas da Prefeitura Municipal, ficam a partir de 1º de março de 1.968, majorados em 20% (vinte por cento) calculados sobre o valor padrão.

Artigo 2º - A tabela de gratificação "Pró labore" instituída pela Lei nº 1.481, de 11 de novembro de 1.964, passa a ter a seguinte constituição :

NÍVEL DE VENCIMENTOS	VALOR NOV.
37	150,00
34	120,00
31	90,00
27	60,00

Artigo 3º - O salário do pessoal extramunerário - diarista, contratado e tarefeiro fica, a partir de 1º de março do corrente exercício, fixado em R\$ 4,50 (quatro cruzeiros novos e cinqüenta centavos), por dia de trabalho, ficando incorporado neste, o abono provisório que vinha sendo pago por força da Lei nº 1.539, de 4 de novembro de 1.965.

Artigo 4º - O benefício a que se refere o artigo-primeiro desta Lei, será extensivo aos inativos, no que couber.

Artigo 5º - Para ocorrer à despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria das Finanças, nos vários órgãos administrativos, um crédito adicional no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil cruzeiros novos), suplementar às dotações próprias, constantes do orçamento em vigor, e a ser distribuído na forma do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º - O valor do crédito adicional a que se refere o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a que fica o Chefe do Poder -



CÓPIA

LEI N° 1.715/ 68

-: CONCLUSÃO :-

Executive autorizado a negociar, mediante o pagamento dos juros de lei.

Artigo 7º - Fica revogada, em todos os seus termos a Lei nº 1.539, de 4 de novembro de 1.965.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de março de 1.968, 407º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CHARLES ALBERTO LOPES,
Prefeito Municipal

WILSON NAKATANI,
Secretário do Governo.

DINOR MONTEIRO LEITE,
Secretário das Finanças.

Registrada no Departamento de Expediente e Serviços Gerais, da Secretaria do Governo, em 14 de março de 1.968 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

JOÃO JOSÉ DE SIQUEIRA,
Diretor do Departamento de Expediente
e Serviços Gerais.